

ESTADO DE MATO GROSSO REFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 346/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

19 10 18

Helem was Salao Municipal
Assinatura

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no oficio n. 901/2018/SMSCBN, de 18 de outubro de 2018, exarado pela Sra. Poliana Queiroz de Sousa, Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTAURAR, processo de Sindicância Administrativa 006/2018, em desfavor, Sr.ª DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Copeira/Faxineira, matrícula funcional nº 2094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível falta funcional, consistente no não cumprimento da carga horária de trabalho, bem como baixo desempenho na execução de suas atividades.

Artigo 2º. - Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância.

a. Presidente: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837;



ESTADO DE MATO GROSSO REFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

- b. Membro: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1847, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 3683520, Expedido por: SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 986.077.311-49;
- c. Membro: BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 14313545, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 950.316.501-68, matrícula funcional n. 1834.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEIPON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CANABRAVA DO NOR

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 344/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 344/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de Outubro de 2018, o servidor público municipal, Sr. NEUTE SEVERINO DE ALENCAR, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, do cargo de TE-SOUREIRO, deste município, nomeado pela Portaria nº 002/2017, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 345/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 345/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício n. 03/2018/FUNDEB, de 02 de outubro de 2018, exarado pela Sra. Maria Joseane Aragão Feitosa, presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 012/2018, em desfavor da servidora pública municipal Sr.ª MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Apoio Adm. Educ./Agente De Limpeza Profissionalizado, matrícula funcional 105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura, tendo como fato gerador a possível ausência ao serviço, sem apresentação de justificativa a gestão. Conforme pedido de

justificativa constantes no ofício n. 003/2018/FUNDEB, de 02 de Outubro de 2018, exarado pela Sra. Maria Joseane Aragão Feitosa, presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;

- Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:
- a) Presidente: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 1563800-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 004.763.191-02.
- b) Membro: ALDENORA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 11723882 emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 859.055.851.72.
- c) Membro: JANEIDE ALVES TENORIO, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4721295, emitido por DGPC / MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 005 614 271 43
- Art. 3°. Nos termos do Art. 194°, da Lei Municipal n°. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.
- Art. 4°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197°, da Lei Municipal n. 0252/2005
- Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 346/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N. 346/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO, o disposto no ofício n. 901/2018/SMSCBN, de 18 de outubro de 2018, exarado pela Sra. Poliana Queiroz de Sousa, Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento,

RESOLVE:

Artigo 1º- INSTAURAR, processode Sindicância Administrativa 006/2018, em desfavor, Sr.ª DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Copeira/Faxineira, matrícula funcional nº 2094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível falta funcional, consistente no não cumprimento da carga horária de trabalho, bem como baixo desempenho na execução de suas atividades.

Artigo 2º. - Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância.

a. Presidente: TÚLIO CÉSAR DE SOUZA FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 908209, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 020.805.691-20, matrícula funcional n. 1837:

- b. Membro: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 1847, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 3683520, Expedido por: SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 986.077.311-49;
- c. Membro: BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO, brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 14313545, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 950.316.501-68, matrícula funcional n. 1834.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **Edivanda Vieira Lang - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.862/0001-04 sediada na Avenida Betumarco 1812, Centro de Porto Alegre do Norte, neste ato representada pelo seu Procurador **Ademir Antônio Lang**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1171426/2ª Via SSP/GO e do CPF nº 335.971.899-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 046/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais permanente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Planejamento/Orçamento e Gestão; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.